

19
2
74

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (DER-PA)
Aviso - Concorrência Pública n. 03/74

PÁGINA: 8 (2º Caderno)

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DE SAÚDE PÚ-
BLICA

Portarias ns. 160, 164, ..
170, 172 e 174

(D. Oficial)



SECRETARIA DE ES-
TADO DE AGRICUL-
TURA - SAGRI

Portarias ns. 32, 33, 34,
35 e 36/74

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII - 84ª DA REPÚBLICA - Nº 22.718

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDAO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.634, ...
8.635, 8.636, 8.638, 8.639,
8.640 e 8.641

PORTARIAS ns. 2.608, ...
2.609, 2.610, 2.611, 2.612,
2.613, 2.614, 2.615, 2.616
2.617, 2.618, 2.619, 2.620 e
2.621

Do Governo do Estado

—XXXX—

ATA DE ASSEMBLÉIA
GERAL

Da Fraternidade de São
Francisco de Assis da Or-

dem. Terceira Secular de

Belém

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAOR-
DINARIA

Da Nazaré de Araguaia —

Agrícola e Pecuária S.A.

—XXXX—

BALANÇO, DEMONS-
TRAÇÃO DA CONTA

“LUCROS E PERDAS”

Do Bank Of London &
South América Limited

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado do Pará

DECRETO N. 8.634 DE 14 DE FEVEREIRO
DE 1974

Denomina "General Gurjão", a Escola Estadual de 1.º Grau, sita no Bairro da Cidade Velha, Município de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público reconhecer naqueles que, pelos dotes de inteligência, dedicação, cultura e patriotismo contribuíram para elevar o nome do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o general paraense HILARIO MAXIMINIANO ANTUNES GURJÃO, foi consagrado herói nacional pela sua participação na Guerra do Paraguai, especialmente na Batalha de Itororó, merecendo, assim, mais esta homenagem que o Governo do Estado lhe quer prestar.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica denominada Escola Estadual de 1.º Grau "General Gurjão", a recém construída à Rua Triunvirato, esquina da Rua Ângelo Custódio, no Bairro da Cidade Velha, Município de Belém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 8.635 DE 14 DE FEVEREIRO
DE 1974

Denomina Professor "José Alves Maia", a Escola Estadual de 1.º Grau, sita no Bairro do Telégrafo, Município de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público reconhecer naqueles que, pelos dotes de inteligência, dedicação, cultura e patriotismo contribuíram para elevar o nome do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o Professor JOSÉ ALVES MAIA, foi emérito catedrático do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" tendo sido Professor de inúmeras gerações paraenses, sempre estimado pelos alunos que tiveram o privilégio de sua orientação,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica denominada Escola Estadual de 1.º Grau Professor "José Alves Maia", a recém construída à Avenida Senador Lemos, fundo para a Passagem Izabel, no Bairro do Telégrafo, Município de Belém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 8.636 DE 14 DE FEVEREIRO
DE 1974

Denomina "Professora Graziela Moura Ribeiro", a Escola Estadual de 1.º Grau, sita no Bairro da Sacramento, Município de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público reconhecer naqueles que, pelos dotes de inteligência, dedicação, cultura e patriotismo contribuíram para elevar o nome do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Professora GRAZIELA MOURA RIBEIRO, foi mestra de várias gerações paraenses, além de poetisa e líder do Magistério Primário do Estado que a estimava a respeitava;

CONSIDERANDO que a referida e saudosa mestra foi uma das fundadoras e membro da Sociedade Paraense de Educação, exemplo de vida e trabalho dedicado ao Magistério Paraense.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica denominada Escola Estadual de 1.º Grau "Professora GRAZIELA MOURA RIBEIRO", a recém construída à Rua Alferes Costa com Rua Nova e Passagem São Sebastião, no Bairro da Sacramento, Município de Belém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 8.638 DE 14 DE FEVEREIRO
DE 1974

Dispõe sobre o retorno ao patrimônio do Estado de bens móveis e imóveis transferidos para o patrimônio da Fundação Educacional do Estado do Pará, na forma das Leis ns. 2.395, de 29.11.61 e n. 3.759, de 03.11.66, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, da Lei n. 4.398, de 14 de julho de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Retornam ao patrimônio do Estado do Pará, os imóveis e todos os móveis e utensílios que os guarnecem, ora pertencentes ao patrimônio da Fundação Educacional do Estado do Pará, representados pelos seguintes Estabelecimento de Ensino:

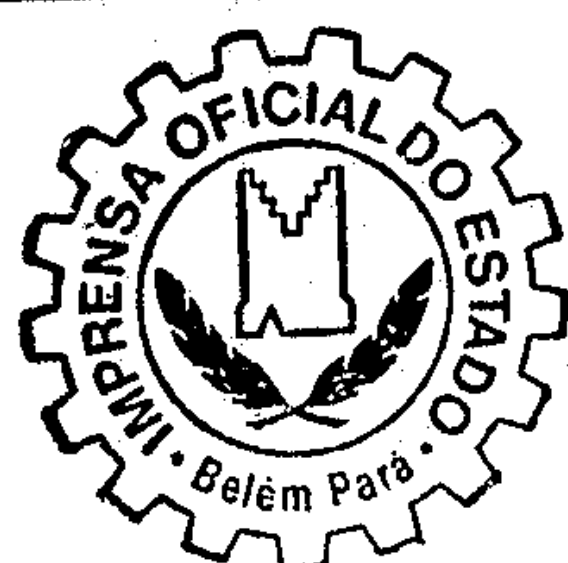
a) Na Capital:

Colégio Estadual "Augusto Meira"
Instituto de Educação "Deodoro de Mendonça"
Colégio Estadual "Lauro Sodré"
Colégio Estadual "Pedro Amazonas Pedroso"

b) No Interior:

Colégio Estadual "Antonio Lemos" — Sta. Izabel do Pará
Ginásio Estadual "Antonio Marçal" — Inhangapi
Ginásio Estadual "Angelo Nascimento" — Muana
Ginásio Estadual "Antonio Brasil" — Tomé-Açu
Ginásio Estadual "Aristóteles Emília" — no de Castro — Igarapé Miri
Ginásio Estadual "Angelo Moretti" — Ourém
Ginásio Estadual "Alacid Nunes" — Cametá
Ginásio Estadual "Bernardino Pereira de Barros" — Abaetetuba
Ginásio Estadual "Cônego Calado" — Igarapé-Açu
Ginásio Estadual "Candorina Campos" — Curuçá
Ginásio Estadual "Carlos Azevedo" — Capitão Poço
Ginásio Estadual "Dom Alonso" — Soure
Ginásio Estadual "Inácio Moura" — Santo. Antonio do Tauá
Ginásio Estadual "João XXIII" — São Sebastião da Boa Vista
Ginásio Estadual "Luiz Paulino Mártires" — Bragança
Ginásio Estadual "Manoel Lobato" — Primavera
Ginásio Estadual "Miguel Bitar" — Breves
Ginásio Estadual "Na. Sra. da Anunciação" — Ananindeua
Ginásio Estadual "Oliveira Brito" — Capanema
Ginásio Estadual "Padre Dubois" — Salinas
Ginásio Estadual "Padre Leandro Pinheiro" — São Miguel do Guamá.
Ginásio Estadual de Paragominas — Paragominas
Ginásio Estadual "Plínio Pinheiro" — Marabá
Ginásio Estadual "Remígio Fernandes" — Marapanim
Colégio Estadual "Rodrigues dos Santos" — Santarém
Ginásio Estadual "Santa Maria do Pará" — Sta. Maria do Pará
Ginásio Estadual "São Francisco do Pará" — São Francisco do Pará
Ginásio Estadual de Tucuruí — Tucuruí
Ginásio Estadual "Antonio Gondim Lins" — Altamira
Ginásio "Sto Antonio" — Alenquer.

Parágrafo Único — O Serviço de Patrimônio do Estado, providenciará as medidas que se fazem necessárias para conter os bens públicos.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano.	
Semestral	150,00	Publicações	0,70
N.º avulso.. . . .	1,50	Página comum, cada centímetro	7,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 2.º — Os Estabelecimentos de Ensino de que trata o artigo primeiro deste Decreto, passarão a ministrar o ensino do 1.º Grau, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º — Os Colégios Estaduais: Paes de Carvalho, Instituto de Educação do Pará (IEP), Colégio Estadual Magalhães Barata, Visconde de Souza Franco e Avertano Rocha, na Capital e mais Alvaro Adolfo da Silveira em Santarém, Bertoldo Nunes na Vigia e Lameira Bittencourt em Castanhal, passarão a ministrar exclusivamente o ensino do 2.º Grau, nos termos da Lei Federal n. 5692, de 11 de agosto de 1971 e da Lei Estadual n. 4.391, de 7 de junho de 1973.

Art. 4.º — A transformação dos Estabelecimentos mencionados nos artigos anteriores deste Decreto, será progressiva a partir de 1973.

Parágrafo Único — A progressividade de que trata este artigo, entende-se como a não matrícula, nos atuais colégios transformados por este Decreto em Estabelecimentos de 2.º Grau, na primeira série ginásial, revertendo as vagas à elas destinadas, a ampliar as vagas destinadas à primeira série do 2.º Grau, da mesma forma que, os Estabelecimentos de Ensino, ora transformados em 1.º Grau, deixarão de receber alunos para a 1.ª série do 2.º Grau, revertendo essas vagas para o atendimento de matrícula de alunos para a 5.ª série do 1.º Grau, já no ano letivo de 1973 e, sucessivamente definidos os estabelecimentos consoante os graus que ministrarão.

Art. 5.º — Enquanto se processar a transformação ora determinada por este Decreto, ficam definidas de imediato, as responsabilidades de administração na seguinte forma:

I — Os Estabelecimentos destinados ao ensino do 1.º Grau passam imediatamente para a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, enquanto que os demais, permanecem sob a responsabilidade da Fundação Educacional do Estado do Pará.

II — A Fundação Educacional do Estado do Pará, permanecerá com a responsabilidade de atender ao pagamento do pessoal lotado nos estabelecimentos transferidos à SEDUC, até se efetivar a total transformação dos referidos estabelecimentos.

Art. 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 8.639 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

Homologa a Resolução n. 14/73 do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 14/73, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que dispõe sobre o reajustamento do valor do Convênio sobre assessoramento

técnico-administrativo, celebrado em 26.01.1973, entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, e a Secretaria de Estado de Governo — SEGOV, pelo Escritório de Representação do Estado do Pará, na Guanabara — REPA-RIO.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

R E S O L U Ç Ã O N. 14/73—CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 21a. Reunião Ordinária, realizada em 19 de julho de 1973, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 6., letra "e" da lei n. 3.649 de 27.01.66;

Considerando proposição do Sr. Secretário Geral do IDESP, solicitando reajustamento do valor do Convênio sobre Assessoramento Técnico-Administrativo, celebrado em 26.01.73, entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a Secretaria de Estado de Governo, pelo Escritório de Representação do Estado do Pará, na Guanabara—REPA-RIO.

R E S O L V E :

Aprovar o reajustamento do Convênio sobre Assessoramento Técnico-Administrativo, celebrado em 26.01.73, entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP e a Secretaria de Estado de Governo — SEGOV, pelo Escritório de Representação do Estado do Pará, na Guanabara. REPA-RIO, cujo valor total reajustado passará a ser de Cr\$ 34.000,00, dividido em parcelas mensais, as quais, a partir de 1o. de agosto deste ano, e até o fim do prazo contratual serão de Cr\$ 4.000,00 cada uma.

A despesa acrescida e ora autorizada, correrá à conta dos Recursos constantes no Orçamento do IDESP, classificada na categoria econômica Despesa de Capital, Investimentos e Serviços em Regime de Programação Especial.

Esta Resolução entrará em vigor após homologada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 2 dias do mês de agosto de 1973.

a) Dr. JESUS MEDEIROS

Presidente

a) Dr. ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA

Membro

Dr. OCTAVIO CASCAES

Membro

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA

LAUZID

Membro

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Membro

Homologo. Em 24.08.73

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Governador do Estado

DECRETO N. 8.640 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

Cria a Comissão Especial de Planejamento e Execução de Provisões e Serviços para atender aos efeitos da enchente do Baixo-Ama-

zonas-COBAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as enchentes do Rio Amazonas são fenômenos naturais que anualmente ocorrem, e que produzem efeitos danosos com aspecto algumas vezes de calamidade pública na região do Baixo-Amazonas;

CONSIDERANDO que este fenômeno periódico influi de maneira negativa na economia da região, afetando a pecuária e a lavoura, assim como gerando consequências de caráter sanitário que afligem as populações atingidas pelas enchentes;

CONSIDERANDO que no ano de 1971 o Governo do Estado teve necessidade de enfrentar inopinadamente a referida ocorrência, reunindo meios e recursos para minimizar os efeitos do aludido fenômeno;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado está alertado para a repetição dos mesmos problemas no decorrer deste ano, assolando a região do Baixo Amazonas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público adotar as medidas necessárias e preventivas para racionalmente planejar e executar providências e serviços de socorro à economia do Estado, e à população atingida pelas enchentes do Baixo Amazonas, fenômeno natural previsível, porém impossível de ser contido.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a Comissão Especial Estadual de Planejamento de Providências e Execução de Serviços para atender aos efeitos da enchente do Baixo-Amazonas (COBAM).

Art. 2.º — A COBAM será presidida pelo Vice-Governador do Estado, e constituída pelo Secretário de Estado de Agricultura, Secretário de Estado de Saúde Pública, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Secretário de Estado da Fazenda. Coordenador Especial para assuntos de Saúde do Baixo-Amazonas, Bispo de Santarém e Bispo de Óbidos.

Art. 3.º — Compete à COBAM:

- O estudo e planejamento das medidas necessárias para enfrentar os efeitos danosos da enchente;
- A execução direta ou por delegação, dos serviços planejados;
- A captação ou orientação para a captação de recursos necessários ao atendimento das necessidades que relacionar, em ordem de prioridade.

Parágrafo Único — A COBAM poderá designar sub-comissões ou coordenadorias por áreas ou municípios, para a execução das medidas ou serviços que resultem de suas deliberações.

Art. 4.º — A COBAM apresentará ao Governador do Estado, ao término de sua atuação, relatório circunstanciado e sistematizado, para aplicação de medidas e execução de serviços nos exercícios posteriores.

Art. 5.º — A COBAM terá como sede a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sem prejuízo de seu deslocamento em conjunto, parcialmente ou por designação de qualquer de seus membros à região assolada pela enchente.

Art. 6.º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO n. 8.641 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Homologa a Resolução n. 1099 de 14 de fevereiro de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1099, de 14 de fevereiro de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, a realizar com a SOUTHERN TRUST AND INVESTMENT CORPORATION, de Zurich, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), para a construção da rodovia Pa. 82 — Belém-Marabá.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 1099, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará a realizar uma operação de empréstimo externo com a SOUTHERN TRUST AND INVESTMENT CORPORATION, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), para a construção da rodovia PA. 82 — Belém-Marabá.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e,

Considerando os termos da proposta apresentada pela SOUTHERN TRUST AND INVESTMENT CORPORATION para financiamento da construção da rodovia PA. 82 — Belém-Marabá;

Considerando o teor do ofício DERPA-00183, de 12.2.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando que no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1974 já está prevista uma operação de crédito no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), destinada à implantação da referida rodovia;

Considerando o parecer do Conselheiro Luiz da Costa Lopes, aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) autorizado a realizar com a SOUTHERN

TRUST AND INVESTMENT CORPORATION, de Zurich, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares).

Art. 2.º Os recursos provenientes do empréstimo de que trata o artigo anterior serão destinados à construção da rodovia PA.82 — Belém-Marabá.

Art. 3.º A operação de empréstimo prevista no artigo 1.º realizar-se-á de conformidade com as exigências constitucionais, legais e as normas do Banco Central do Brasil e dos órgãos encarregados da política econômica e financeira do Governo Federal.

Art. 4.º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a formalizar uma ordem de pagamento com a respectiva procuração irrevogável e irretirável em favor de estabelecimento de crédito oficial em funcionamento no país, a fim de que credite parcela das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará, nas datas de vencimento do principal e dos juros em moeda estrangeira à SOUTHERN TRUST AND INVESTMENT CORPORATION ou a quem esta indicar, cabendo ao DER-PA a responsabilidade da observância da legislação federal e estadual em vigor.

Art. 5.º Na contratação do empréstimo deverão ser observadas as seguintes condições:

I — Prazo total de resgate de 12 (doze) anos, inclusive com 5 (cinco) anos de carência;

II — Amortização em 15 (quinze) prestações consecutivas semestrais, iguais, vencendo a primeira no final do quinto ano;

III — Juros de 1% (hum por cento) ao ano acima do "6 Month London Interbank Rate", pagáveis a cada semestre vencido sobre o montante devido;

IV — Taxa de Administração de 1,5% (hum e meio por cento) "flat" sobre o montante do principal.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício
(G. Reg. — n. 528)

PORTARIA N. 2.608 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista do expediente n. 113/736670—BNH,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Banco Nacional da Habitação, sem ônus para o Estado, Miracy Nunes dos Santos, ocupante do cargo de Estatística, Padrão J, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Estado de Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2.609 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 645/74, do Dr. Procurador, chefe do Ministério

Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, bem como parecer favorável do Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, conforme processo protocolado na SEGOV sob o n. 06.107 em 16 de janeiro de 1974,

R E S O L V E:

Determinar que continue à disposição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, para exercer as funções de Sub-Procurador até ulterior deliberação, o bacharel em Direito Antonio Maria Figueiras Cavalcante, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2.610 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Determinar que continue servindo até ulterior deliberação, na Colônia da Vila de Icoaraci Antonio de Jesus Monteiro David, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2611 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos de expediente, dirigido a este Executivo, pelo Presidente do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, protocolado na SEGOV sob o n. 00104, em 15.01.1974.

R E S O L V E:

Dispensar da assinatura do ponto aos servidores do Estado que venham a comprovar suas participações no I Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações, a realizar-se no período de 19 a 25 de maio de 1974, no Palácio Mauá, em São Paulo, Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2612 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, através do Aviso SG—N. 010, de 21.01.1974, protocolado sob o n. 0838—73—DSP,

R E S O L V E:

Prorrogar até 31 de Dezembro de 1974, a cessão da funcionária Irene Callado de Figueiredo, ocupante do cargo de Protocolista, Nível—3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado do Governo, colocada à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a fim de servir ao Programa

Especial de Bolsas de Estudos (PEBE), Nucleo Regional do Pará, sem ônus para o mencionado Ministério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2613 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação feita pela Fundação Educacional do Estado do Pará, com parecer favorável do Titular da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme processo protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 0021, em 18.01.74,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), com onus para a mesma a servidora Oneide da Silveira Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, nível EP—4, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Departamento de Educação Primária da SEDUC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2614 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista a informação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Programa Nacional da Carta Escolar, para servir na Coordenadoria Regional de Belém, Marilza da Conceição Lima Bastos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, com os vencimentos e vantagens inerentes ao aludido cargo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2615 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas; tendo em vista a informação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e de acordo com a alínea j) da Cláusula Quinta do Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado do Pará,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Programa Nacional da Carta Escolar, para servirem na Coordenadoria Regional de Belém, os servidores Luiz Fernando Rodrigues Figueiredo, Enizia Maria Silva Nunes, Josina Maria Pires do Nascimento, Paula Pedrosa da Rocha, Maria de Lourdes Sampaio de Oliveira, Gelza da Natividade e Jeanete Machado Castro, ocupantes do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Coordenação

dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, com os vencimentos e vantagens inerentes aos cargos que ocupam.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2616 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista a informação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e de acordo com a alínea j) da Cláusula Quinta do Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado do Pará,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Programa Nacional da Carta Escolar, para servirem na Coordenadoria Regional de Belém, Bernadete Francisca Aires, João Luis da Silva Costa e Maria Luciana de Carvalho Batista, ocupantes do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, com os vencimentos e vantagens inerentes aos cargos que ocupam.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2617 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Determinar que continue servindo na Assistência Judiciária do Cível, até 31 de Dezembro do corrente ano, Cacilda Maria de Oliveira Dias, ocupante do cargo de Servente, Nível—1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2618 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar o Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar até o Sul do País, por um período de quatro (4) dias, a contar de 07.02.74, a fim de tratar de assuntos de interesse dessa Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2619 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista a solicitação constante do expediente n. 139/73—PIMPO—Pa.,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão Estadual do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo que ocupa, a servidora Izabel Pereira de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, lotada na Escola de 1.º Grau "José Veríssimo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2620 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

e, tendo em vista as informações constantes do processo n. 012532,

RESOLVE:

Fazer retornar ao exercício de seu cargo na Secretaria de Estado de Educação e Cultura a servidora Josette de Sousa Pedro, que havia sido colocada à disposição do Departamento Estadual de Estatística pela Portaria datada de 10 de julho de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2621 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso

de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o que consta do processo n. 8102/73—SEFA,

RESOLVE:

Fazer retornar à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Guarda Civil de 3a. classe do Quadro em extinção da Corporação da Guarda Civil, Milton de Souza Leão que havia sido distribuído à Secretaria de Estado da Fazenda para servir como Guarda Fiscal no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
14 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIAS**SAÚDE PÚBLICA**

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 160

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, os servidores Alberto Madureira Cristino, Diretor do Departamento de Administração, Matrícula n. 209.719 — Firmina de Melo Rodrigues, Contador-Chefe, Matrícula n. 202.133 e Maria de Fátima Maracahipe da Silva, Escrevente-Datilógrafo, Matrícula n. 201.717 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de proceder o balanço e valores existentes na Tesouraria, para efeito de transmissão de responsabilidade dos Srs. João Cândido Reis e José Adilmeida, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo improrrogável de 3 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 4 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 164

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Lúcia de F. Pereira Ferreira, em que solicita dispensa de suas funções, encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 24/74, do Diretor do Centro de Saúde n. 1, protocolizado sob o n. 1326/74, SESP, e,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 1974, a servidora Lúcia de Fátima Pereira Ferreira, das funções de Atendente, matrícula n. 227.641, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 165

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo

1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Elza Maurícia de Oliveira, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Higienista Dental, referência IV, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40 (cento e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 170

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Carivaldo Mascarenhas Ferreira, para exercer como Diarista a função de Cirurgião-Dentista, referência XXIV, no período de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 172

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto n. 8164, de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado,

a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 06 de fevereiro de 1974.

Cirurgião-Dentista — Referência XXIV:

Carivaldo Mascarenhas Ferreira

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 174

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando, que a funcionária Dulce Tanoeiro Pereira, matrícula n. 201.881, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital Juliano Moreira), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.8.961 a 07.08.971,

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 04.2.1974 a 02.8.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de fevereiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 32/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido e a partir de 1º de fevereiro, Maria Salomé Barros Vidal, que fora admitida pela Portaria de n. 11/68, de 23.01.1968, para prestar serviços como "Escrevente Datilógrafo" com lotação no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de fevereiro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 33/74
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a pedido e a partir de 1º de janeiro, Ivo Araújo Pinto Mesquita, que fora admitido pela Portaria n. 130/67 de 4.10.67, para servir como Motorista com lotação no DERu.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e pu. blique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de feve. reiro de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 34/74
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a pedido e a partir de 1º de janeiro, Antonio Carlos de Souza dos Santos,

que fora admitido pela Portaria de n. 63/73, de 20.04.73, para prestar serviços como "Motorista", Ref. VIII, com lotação no DERu. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e pu. blique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de feve. reiro de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 35/74
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a pedido e a partir de 1º de janeiro, Carlos Augusto Coelho Mesquita, que fora admitido pela Portaria de n. 33/70 de 27.03.70, para prestar serviços como "Moto. rista", com lotação no DERu.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e pu. blique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de feve.

reiro de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 36/74
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a pedido e a partir de 1º de janeiro, Emanuel Borges Moreira, que fora admitido pela Portaria de n. 66/68 de 02.04.68, para prestar serviços como "Escre. vente Datilógrafo", Ref. III com lotação no Departamento de Terras, Colonização e Coo. perativismo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e pu. blique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de feve. reiro de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 492)

A N Ú N C I O S

Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém

Ata da Assembléia Geral da Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém, Estado do Pará, também denominada Ordem Franciscana Secular, convocada para reformulação de alguns itens dos Estatutos. Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas no salão Paroquial Bento Quinze, da Paróquia de São Francisco de Assis, por determinação da Senhora Ministra Justina Pinto Gama foram lidos os Estatutos que abaixo transcrevo na íntegra: — **Artigo Primeiro** — A Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular é uma instituição filantrópica beneficente sem fins lucrativos de finalidade sócio-educativa e assistencial, representativa da Instituição Canônica, hamônima, ereta a quatro de outubro de mil novecentos e sete, na Igreja de São Francisco de Assis, da Obediência Capuchinha, situada à Travessa Caldeira Castelo Branco, na mesma cidade, que é o foro da Entidade. **Artigo Segundo** — A Fraternidade terá como Regimento Interno a legislação canônica da Instituição hamônima como suas Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias convocadas pela respectiva Diretoria bem como as eleições realizadas de três em três anos. **Parágrafo Primeiro** — Serão respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro da Entidade Jurídica os canonicamente eleitos, Ministro, Vice-Ministro, Secretário e Tesoureiro, bem como, serão membros da Fraternidade, como Sociedade civil os membros regularmente admitidos na Instituição Canônica. **Parágrafo Segundo** — O mandato dos membros da Diretoria, cujas atribuições constam do Regimento Interno durará três anos, podendo ser renovado. **Artigo Terceiro** — Compete ao Presidente gerir a Administração Ordinária, constituir mandatários e advogados, endossar cheques e ordens bancárias e aos Secretários e Tesoureiros as atribuições próprias dos respectivos cargos definidos no Regimento. **Artigo Quarto** — A Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular atingirá as suas finalidades através de manu-

ção e execução de obras recebendo para esses fins contribuições e doações promovendo, campanhas financeiras, pleiteando e recebendo subvenções e auxílios, realizando convênios junto aos poderes públicos, e outras Entidades. **Parágrafo Primeiro** — As rendas da Fraternidade serão aplicadas integralmente dentro do país e na consecução dos fins visados pela mesma, não podendo haver sob forma ou pretexto alguma distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, ou membros da Entidade. **Parágrafo Segundo** — Os associados da Fraternidade não respondem subsidiariamente pelos atos praticados pela Diretoria, nem pelos compromissos assumidos pela mesma. **Artigo Quinto** — O Órgão máximo de deliberação e de governo da Fraternidade é a Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada pela Diretoria, que decidirá com voto favorável de dois terços na primeira convocação, aos associados presentes ou em segunda convocação com qualquer número de membros presentes. Compete à Assembléia Geral expressamente convocada decidir sobre os casos duvidosos ou omissos nestes Estatutos. **Parágrafo Único** — A Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular mantém o Núcleo de Promoções Santa Clara que promove a construção e direção de um abrigo à velhice desamparada, à Passagem Moura Carvalho S/N, nesta cidade. **Artigo Sexto** — A Fraternidade será de duração indeterminada; em caso de dissolução por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral ou por decisão judiciária, o seu Patrimônio, respeitadas as dotações condicionadas por idêntica deliberação, reverterá em favor das Obras Sociais da Arquidiocese de Belém do Pará com a mesma finalidade sócio-educativa e assistencial. Terminada a leitura foram os Estatutos, julgados e aprovados unanimemente em todos os seus artigos, pela Assembléia Geral e entrará em vigor desde esta data. A Senhora Ministra encerrou a sessão e eu Amélia Catarina Lôbo Pinheiro, Primeira Secretária lavrei a presente ata que dada a sua aprovação vai assinada pelos membros do Conselho.

JUSTINA PINTO GAMA
Ministra

Amélia Catarina Lôbo Pinheiro
Secretária
Raymundo Rodrigues Freire
Tesoureiro

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra de Justina Pinto Gama e Amélia Catarina Lôbo Pinheiro Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 18 de fevereiro de 1974.
CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta > Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 18 de fevereiro de 1974.
ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS
Tab. Substituto
(T. n. 20.838 — Reg. n. 552 — Dia 19/2/74)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — "INCA"

C.G.C. — 04.990.958/001

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — "INCA", que se acham à disposição dos mesmos, na sede social, à Rodovia BR-316 — Km. 12, município de Ananindeua, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. (Lei das Sociedades por Ações).

Belém, (Pa.), 15 de fevereiro de 1974.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 519 — Dias 16, 19 e 20.02.74)

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRICOLA E PECUÁRIA S/A.

C. G. C. — 05.426.754

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1973

Aos vinte e oito dias do mês dezembro de 1973, às 9,00 horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Dr. João Adhemar de Almeida Prado, Diretor Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças" haverem comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social da empresa com direito a voto. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a mim, James Galvão Bresciani, para secretário da mesa e de terminou fosse lido o edital de convocação, publicado na forma da legislação em vigor. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que estavam vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Tendo em vista a aprovação da Atualização Técnica e Econômico-Financeira do nosso projeto agropecuário pela SUDAM, conforme resolução n. 1.759 de 14 de dezembro de 1973, vimos propor a VV. SS. que o capital autorizado passe a ser de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), composto de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas classes "A" e "B". Se aprovada a presente proposta, o artigo 5º dos Estatutos Sociais teria a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 3.127.510 (três milhões cento e vinte e sete mil quinhentas e dez) ações ordinárias nominativas, 8.072.490 (oito milhões setenta e duas mil quatrocentas e noventa) ações preferenciais nominativas classe "A" e 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º) cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral § 2º) poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. § 3º) as ações do Capital Autorizado quando emitidas, observarão as disposições da lei e as constantes deste Estatuto, e serão integralizadas por uma das formas, a seguir indicadas: a) em dinheiro, observando-se o ato da respectiva subscrição a parcela mínima de integralização inicial que tiver sido fixada pelo Conselho Monetário Nacional, conforme prescrito no § 5º do artigo 45 da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965 e o saldo no prazo máximo de dois anos, respeitando-se sempre as disposições impostas pela legislação que regula os empreendimentos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; b) com depósitos efetuados na conformidade do disposto na Lei 5174/66 e no Decreto-Lei 756/69; c) mediante utilização de créditos no ato da subscrição; d) através da conferência e incorporação de bens imóveis e móveis, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 2.627/40; § 4º) a Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal, poderá, através de deliberações transcritas no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, proceder à emissão e colocação de ações do Capital Autorizado nas quantidades

que forem por ela reputadas convenientes ou necessárias; dentro de trinta dias da data de cada emissão de ações do Capital Autorizado. a Diretoria registrará o aumento do Capital Subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio; § 5º) aos acionistas será facultado requerer a substituição de títulos simples de ações por títulos múltiplos, ou a destes por aqueles, ocorrendo por sua conta as despesas respectivas; § 6º) as ações preferenciais classe "A" havidas, tendo em vista o disposto na Lei 5.174/66 e no Decreto-Lei 756/69, não terão direito a voto, nem preferência para subscrição de novas ações, mas às mesmas serão asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento); b) preferência no reembolso do Capital, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da sociedade; § 7º) as ações preferenciais classe "A" referidas no parágrafo anterior serão obrigatoriamente nominativas e serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição. § 8º) as ações preferenciais classe "B" não conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não se lhes aplicando, outrossim a norma contida no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei 2.627/1940, nem preferência na subscrição de novas ações, participarão contudo em igualdade de condições com as ordinárias dos dividendos e bonificações que a estas últimas forem atribuídas. § 9º) a Diretoria ouvido o Conselho Fiscal, poderá cancelar as ações preferenciais que emitir, subscritas por detentores dos recursos oriundos da Lei n. 5.174/66 ou de Leis posteriores que a modificarem, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM ou de entidade conterrânea. § 10) as ações emitidas

farão jus a dividendos "pro rata temporis". Propomos também a subscrição de capital no valor de Cr\$ 286.341,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e hum cruzeiros), mediante a subscrição de 33.948 (trinta e três mil novecentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, através de créditos em contas correntes, 150.000 (cento e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas classe "B" sem direito a voto, totalmente integralizadas em dinheiro e 102.393 (cento e duas mil trezentas e noventa e três) ações preferenciais nominativas classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data da subscrição, provenientes das Leis dos Incentivos Fiscais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em todos os tipos. Conceição do Araguaia, 27 de dezembro de 1973. (aa) João Adhemar de Almeida Prado, José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emílio Gomes dos Reis". PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A, reunidos para deliberar sobre a proposta da Diretoria datada de 27 de dezembro de 1973, propondo o aumento do capital autorizado para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) a criação de ações preferenciais nominativas classe "B", com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais e a subscrição de capital de Cr\$ 286.341,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e hum cruzeiros), são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho. Conceição do Araguaia, 28 de dezembro de 1973. (a) Constantino Campos Fraga, Virgílio Lemos da Silva e João Baptista da Costa". Aprovada essa subscrição, o capital subscrito e integralizado da sociedade passa a ser de:

CAPITAL INTEGRALIZADO			
Ações Ordinárias	Cr\$ 1.018.668,00		
Ações Preferenciais "A"	2.626.429,00		
Ações Preferenciais "B"	150.000,00	3.795.097,00	
CAPITAL SUBSCRITO			
Ações Pref.	46.592,00		
Pendente BASA			
Ações Pref.	236.777,00	283.369,00	
Pendente SUDAM			
CAPITAL A SUBSCREVER			
Ações Ordinárias	2.108.842,00		
Ações Preferenciais "A"	5.162.692,00		
Ações Preferenciais "B"	650.000,00	7.921.534,00	
		Cr\$	12.000.000,00
CAPITAL AUTORIZADO			

Submetida aos acionistas presentes a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Ato contínuo o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que se procedesse à subscrição das ações preferenciais. Reabertos os trabalhos, verificou-se encontrar inteiramente integralizada a subscrição do capital proposta pelo Sr. Presidente, de acordo com os três Boletins de Subscrição que se achavam sobre a sua mesa e que passava a fazer parte integrante desta ata de Assembléia Ge-

ral Extraordinária. Continuando, o Sr. Presidente pôs em discussão a referida subscrição, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (aa) João Adhemar de Almeida Prado — Presidente; James Galvão Bresciani — Secretário; Paulo Emílio Gomes dos Reis, José Cassiano Gomes dos Reis, Constantino Campos Fraga, Virgílio Le-

mos da Silva e João Baptista da Costa.
A presente é cópia fiel da que se acha
transcrita no Livro de Atas de Assembléias
Gerais.

JAMES GALVÃO BRESCIANI
Secretário

C. P. F. — 010.950.998

WANDERLEY GIACOMINI

Contador — CRC — n. 107 — Pa.

C. P. F. — 007.866.838

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no
dia 23 de janeiro de 1974 e mandada arqui-
var por despacho da Junta de 30 do mesmo,
contendo 5 folhas de ns. 758-62 que vão por
mim rubricadas com o apelido Tenreiro
Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem

de arquivamento o n. 188/74. E para constar
eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primei-
ro oficial, fiz a presente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará em Belém, 30 de ja-
neiro de 1974. — (a) BENEDICTO GILBER-
TO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da
Junta Comercial do Estado do Pará — JU-
CEPA. — (a) JOSÉ VIEIRA GONÇALVES,
Vice-Presidente em exercício.

Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A.

C. G. C. — 05.426.754/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas correspondente à subscrição de Capital no valor de Cr\$ 33.948,00 (trinta e três mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros), dividido em 33.948 (trinta e três mil novecentas e quarenta e oito) Ações Ordinárias No-
minativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de
dezembro de 1973.

Conceição do Araguaia, 28 de dezembro de 1973.

Nº DE ORDEM	NOME DO INVESTIDOR	C.P.F.	Nº AÇÕES	VALOR Cr\$
01	JOÃO ADHEMAR DE ALMEIDA PRADO Av. Higienópolis — 1074 — 8º andar São Paulo — SP.....	007.154.338	12.348	12.348,00
02	JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS Rua Ubatuba — 359 São Paulo — SP.....	010.174.708	7.200	7.200,00
03	PAULO EMILIO GOMES DOS REIS Rua Almirante Pereira Guimarães — 378 São Paulo — SP.....	008.337.978	7.200	7.200,00
04	JAMES GALVÃO BRESCIANI Avenida Rebouças — 1164 — 5º Andar São Paulo — SP.....	010.950.998	7.200	7.200,00
				33.948,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

JAMES GALVÃO BRESCIANI
Secretário

C. P. F. 010.950.998

WANDERLEY GIACOMINI
Contador — CRC — n. 107 — Pa.
C. P. F. — 007.866.838

Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A.

C. G. C. — 05.426.754/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", correspondente à subscrição de Capital no valor de.....
Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", no
valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1973.
Conceição do Araguaia, 28 de dezembro de 1973.

Nº DE ORDEM	NOME DO INVESTIDOR	C.P.F.	Nº AÇÕES	VALOR Cr\$
01	WILSON FARIA MARCONDES Rua Penalva — 35 São Paulo — SP.....	007.513.758	52.900	52.900,00
02	AURELIO DE ALMEIDA PRADO, CIDADE Rua Penalva — 35 São Paulo — SP.....	533.107.728	40.000	40.000,00
03	GEORGE WILSON MAZZILLI MARCONDES Rua Penalva — 35 São Paulo — SP.....	024.821.008	38.000	38.000,00
04	MARCOS MAZZILLI MARCONDES Rua Penalva — 35 São Paulo — SP.....	025.025.008	19.100	19.100,00
				150.000,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

JAMES GALVÃO BRESCIANI
Secretário

C. P. F. — 010.950.998

WANDERLEY GIACOMINI
Contador — CRC — n. 107 — Pa.
C. P. F. — 007.866.838

Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A.**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

C. G. C. — 05.426.754

Boletim de Subscrição de ações preferenciais correspondente à subscrição do capital de Cr\$ 102.393,00 (cento e dois mil, trezentos e noventa e três cruzeiros) dividido em 102.393 (cento e duas mil trezentas e noventa e três) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Reunião de Diretoria, realizada em 29 de dezembro de 1973.

Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1973.

N.º DE ORDEM	NOME DO INVESTIDOR	Endereço	C. G. C.	1972	1973	Total Cr\$	Total Geral
01	ADALPRA S/A AGRÍCOLA E CO. MERCIAL	Rua João Bricola, n. 67 São Paulo — SP.	60.893.443/001	17.660,00	19.930,00	37.590,00	37.590
02	ANTONIO MUNHOZ & CIA.	Rua Major Prado, n. 176 Jahu — SP.	50.754.357/001		830,00	830,00	830
03	CALÇADOS LA ROMANA LTDA.	Rua Olavo Bilac, n. 121 Jahu — SP.	50.749.969/001		5.238,00	5.238,00	5.238
04	INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DA VIANA LTDA.	Rua 7 de Setembro, 1170 Jahu — SP.	44.520.823/001		3.102,00	3.102,00	3.102
05	LABORATÓRIO DE ANÁLISES BROOKLIN S/A	Rua dos Crisântemos, 122 São Paulo — SP.	62.225.339/001		1.648,00	1.648,00	1.648
06	MAMONA INDUSTRIAL IMP. EX. PORTADORA S/A MASOIL	Rua Cons. Anselmo Wal- vekens, n. 41 Jahu — SP.	50.747.369/001		6.748,00	6.748,00	6.748
07	MANUEL MARTINS JUNIOR	Rua Oswaldo Cruz, 54 Jahu — SP.	50.751.437/001		2.808,00	2.808,00	2.808
08	MELHORAMENTOS DO JAHU S/A, Administração de Bens "Em Li- quidação"	Rua Amaral Gurgel, 214 Jahu — SP.	50.751.726/001		25.628,00	25.628,00	25.628
09	PAULO CAMPANHA & CIA. LTDA.	Rua Lourenço Prado, 567 Jahu — SP.	50.750.769/001		2.937,00	2.937,00	2.937
10	TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA.	Rua Monteiro de Mello, 115 — 2º andar s/ 204 São Paulo — SP.	60.829.280/001		15.864,00	15.864,00	15.864
						102.393,00	102.393

Assina o presente Boletim de Subscrição, na qualidade de procurador das 10 (dez) firmas acima mencionadas o Dr. James Galvão Bresciani.

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Procurador — CPF 010.950.998

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário — CPF 010.950.998

WANDERLEY GIACOMINI

Contador — CRC n. 107-Pa.

CPF 007.866.838

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— "JUCEPA" —

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará
S/A. o seguinte:

Emolumentos	140,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Di- versos	25,00

Cr\$ 165,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, de 1974.

Recebemos os valores acima.

Caixa — (Ilegível) — Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— "JUCEPA" —

Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado do dia 23 de janeiro de 1974, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 5 folhas de ns. 763-66, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 188/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de janeiro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Se-
cretário Geral da "JUCEPA"BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO
PANTOJA — Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará.JOSÉ VIEIRA GONÇALVES — Vice Pre-
sidente em exercício.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(AUTORIZADO A FUNCIONAR NO BRASIL CONFORME CARTAS PATENTES N.ºs I-6749, DE 17.6.1966 e I-302 a I-314, de 30.1.1967)
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES — INSCRIÇÃO N.º 61.383.170

CASA MATRIZ — 40 — 66 QUEEN VICTORIA STREET, LONDON, E.C. 4

CAPITAL AUTORIZADO £ 30.000.000 CAPITAL SUBSCRITO £ 25.702.000
 CAPITAL REALIZADO £ 25.702.000 FUNDO DE RESERVA £ 33.890.000

SAO PAULO Filial Principal no Brasil: — Rua 15 de Novembro, 143/165
 BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Compreendendo as Filiais de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Santos e São Paulo

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa 8.508.002,48
 Banco do Brasil
 S/A. — Conta De-
 pósitos 128.509.548,00
 Títulos Federais de
 curto prazo 109.067.358,50 246.084.908,98

REALIZÁVEL

EMPRÉSTIMOS

A Produção 324.685.487,67
 Ao Comércio 180.495.708,78
 A Atividades não
 especificadas 121.925.806,13
 A Instituições Fi-
 nanceiras 1.864.955,00 628.971.957,58

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central —
 Recolhimentos 54.998.055,04
 Compensação —
 nossa remessa 1.268.829,67
 Compensação — a
 remeter 297.393,22
 Compensação — a
 devolver 17.164,90
 Cheques e Ordens a
 Receber 9.868.051,42
 Adiantamentos so-
 bre Contratos de
 Câmbio 148.175.183,04
 Saldo Devedores
 em Contas de De-
 pósitos 1.712.569,74
 Crédito em Liqui-
 dação 12.235.494,92
 Devedores por Cré-
 ditos Liquidados no
 Exterior 967.762,21
 Correspondentes no
 País 3.216.360,59
 Matriz, Departamen-
 tos e Correspon-
 dentes no Exte-
 rior — Em Moedas
 Estrangeiras 203.767.015,34
 Departamentos no
 País 353.906.414,92
 Outras contas 16.470.123,09 806.900.418,10

VALORES E BENS

Títulos à ordem do
 Banco Central 48.225.504,63
 Títulos Federais 826.998,98
 Valores em Moedas
 Estrangeiras 665.080,06
 Outros Valores 4.849.586,89 54.567.170,56

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital:

De domiciliados no
 Exterior 74.851.538,34 74.851.538,34
 Aumento de Capital 181.379,01
 Reservas e Fundos 26.004.947,76 101.037.865,11

E X I G Í V E L

DEPÓSITOS

A Vista e a curto prazo

Do Público 368.637.411,51
 De domiciliados no
 exterior 2.926.513,29
 De entidades públi-
 cas 4.365.284,37 375.929.209,17

A médio prazo

Do público:

— A prazo

fixo 14,86

— com

correção

monetá-

ria 29.394.066,57 29.394.081,43 29.394.081,43

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Compensação — sua
 Remessa 524.925,69
 Cobrança efetuada
 em Trânsito 11.760.062,95
 Ordens de paga-
 mento 201.861.231,74
 Correspondentes no
 País 9.036.827,96
 Matriz, Departamen-
 tos e Correspon-
 dentes no exterior
 — Em Moedas Es-
 trangeiras 531.764.861,49
 Matriz, Departamen-
 tos e Correspon-
 dentes no exte-
 rior — Em Moeda
 Nacional 5.089.049,87
 Departamentos no
 País 338.133.715,45
 Outras contas 47.577.494,33 1.145.748.169,48

OBRIGAÇÕES (Especiais)

Recebimentos de
 Impostos Estaduais
 e Municipais 1.582.771,68
 Recebimento por
 Conta do Tesouro
 Nacional 278.660,60
 Redescontos e Em-
 préstimos no Banco
 Central 12.593.325,00
 Depósitos obrigató-
 rios — F.G.T.S. 11.945.254,56
 Obrigações por Re-

BANK OF LONDON & SOUTH AMÉRICA LIMITED			
Bens	420.549,98	1.736.945.005,20	financiamentos e
IMOBILIZADO			Repasse Oficial ..
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imó-			Imposto sobre Ope-
veis em Construção	54.608.934,34		rações Financeiras ..
Móveis e Utensílios	9.889.090,63		Obrigações em Moe-
Almoxarifado	974.235,27		das Estrangeiras ..
Sistema de Comunicação, Mecani-			Outras Contas ..
zação Avançada e Segurança	543.507,93	66.015.768,17	
RESULTADO PENDENTE			RESULTADO PENDENTE
Despesas de Exercícios Futuros		537.834,63	Rendas e Lucros em Suspensão
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	29.766.459.043,77		Rendas de Exercícios Futuros
			CONTAS DE COMPENSAÇÃO
	Cr\$ 31.569.957.651,77		
			Cr\$ 31.569.957.651,77

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 31.12.1973 — (COMPREENDENDO TODAS AS FILIAIS NO PAÍS)

D É B I T O		C R É D I T O	
DESPESAS OPERACIONAIS		RENDAS OPERACIONAIS	
Juros sobre depósitos a médio prazo	1.293.885,24	Juros e comissões:	
Juros sobre outras exigibilidades	1.654,00	Sobre empréstimos à produção e ao comércio	30.211.870,24
Juros sobre operações com o Banco Central ..	84.513,81	Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	102.847,85
		Outras	11.425.242,09
Despesas de comissões	721.737,17		41.739.960,18
Despesas de correção monetária	1.993.203,87	Correção Monetária:	
Despesas de descontos	749.299,78	Sobre empréstimos à produção e ao comércio	5.193,57
Resultados de câmbio	46.906.245,36		5.193,57
		Tarifas sobre serviços:	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		De cobranças	945.693,58
Pessoal:		De recebimentos	2.616,62
Vencimentos	19.318.421,08	De transferência de fundos	211.682,64
Outras remunerações ..	6.337.913,40	Outras	2.436.497,30
			3.596.490,14
Encargos Sociais	4.528.866,16	Resultados de câmbio	45.431.050,19
Impostos e taxas	5.705.161,16		90.772.694,08
Material de expediente consumido	883.752,82	OUTRAS RENDAS	
Despesas Gerais:		Aluguéis e outras	7.048.395,23
Aluguéis	405.525,51		7.048.395,23
Propaganda e Publicidade	1.626.238,82	LUCROS DIVERSOS	
Outras	10.415.281,65	Recuperação de Crédito Compensado ..	488,80
		Em transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	42.820,60
Despesas de Instalações	98.763,57	Em transações com obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ...	3.087.832,47
		Em transações com Letras do Tesouro Nacional	10.508.751,57
PERDAS DIVERSAS		Em transações com Outros Títulos Federais ...	649,88
Em operações de exercícios anteriores	125.761,11		
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	329.946,54		
Em transações com Letras do Tesouro Nacional	2.062.253,01		
Em Transações com Outros Títulos Federais ..	3,55		
Em outras operações ..	136.454,12		
Outras	6.756,23		
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	1.560.087,42		
FUNDO DE RESERVA LEGAL			
FUNDOS DE RESERVA ESPECIAIS — P/PREJUÍZOS EVENTUAIS			
FUNDOS DE RESERVA DE RISCO EM OPERAÇÕES DE CÂMBIO			
IMPOSTO DE RENDA (Art. 292 do Decreto 58.400)			

BANK OF LONDON & SOUTH AMÉRICA LIMITED			
TRANSFERÊNCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL	181.379,01	Em outras operações	121.104,19
LUCRO À DISPOSIÇÃO DA CASA MATRIZ	5.584.633,65	Diversos	1.624.778,27
			15.343.107,38
			15.386.416,78
			Cr\$ 113.207.506,09

São Paulo, 18 de janeiro de 1974.

D. B. PIRRIE
Gerente Principal Interino

RICARDO DAVID JONES
Gerente (Administração) — CREP 2a. Reg. n. 849
CRTA 8a. Reg. RD-740 — Técnico em Contabilidade CRC GB
18.149 "T" SP 269

TAXAS MÁXIMAS DE JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS

1) À Produção e ao Comércio (Pessoa Jurídica):

- por prazo de até 60 dias 15,6% aa.
- por prazo superior a 60 dias 16,8% aa.
- Contas de Caução:

a) Juros 21,6% aa.

b) Comissão de abertura de Crédito cobrado s/
o limite 0,5% —

2) Empréstimos a particulares (Pessoas Físicas .. 27,6% aa.

3) Resolução 130 do Banco Central do Brasil:

- Juros 15,6% aa.
- Comissão 0,5% aa.

4) A Atividade Rural:

- Valor superior a 50 vezes o maior salário mínimo 15% aa.
- Valor até 50 vezes o maior salário mínimo 13% aa.
- Com cooperativas de produção para repasse aos
seus associados 13% aa.
- Para aquisição de insumos modernos 7% aa.

(Ext. — Reg. n. 529 — Dia 19.2.1974)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E

INDÚSTRIA S.A.

C. G. C. — M. F. — 04.895.348/001

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição a partir desta data em nossa sede social, à avenida Senador Lemos, 377, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 12 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 476 — Dias — 14, 19 e 21.02.1974)

PAPEL OFÍCIO
E MEMORANDOS

Fornecemos à repartições
mediante preço especial.

Coletânea de Decretos-Leis,
contendo a Lei Orgânica dos
Municípios.À venda no Arquivo da
Imprensa Oficial.JOAQUIM FONSECA NAVEGA-
ÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

S.A. — "JONASA"

C.G.C. MF 04.896.817/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

O Diretor Presidente de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — "JONASA", tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Sociedade, pelo presente anúncio convoca a Assembléia Geral de Acionistas para, em caráter extraordinário, reunir-se na

sede social da Empresa, à Rua Professor Nelson Ribeiro, n. 161, no próximo dia 25 (vinte e cinco) do corrente às 15,00 horas, para re-ratificar a Assembléia Geral Extraordinária realizada a 29 de Dezembro de 1973, que não observou os prazos legais para convocação, exigidos pela Lei 2.627, de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1974.

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor-Presidente
C.P.F. 000519502

(Ext. Reg. n. 522 — Dias 16, 19 e 20.02.74)

Regimento Interno e Re-
soluções da Junta Comercial
do Pará.

SEPARATA À VENDA NO AR-
QUIVO DA IMPRENSA OFI-
CIAL.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização
e Reforma Agrária — INCRACOMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO
DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO
DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL
DO AMAPÁ — CDTD/PA-APPORTARIA N. 1.288 — DE 31 DE MAIO
DE 1972EDITAL DE RETIFICAÇÃO COM
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n. 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, e de acordo com os arts. 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e arts. 3 a 8 da Lei n. 4.947, de 06 de abril de 1966 e arts. 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, PRORROGA por 45 (quarenta e cinco) dias o Edital de Convocação com prazo de 60 (sessenta) dias, publicado no Diário Oficial da União dos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1973, pelo qual são convocados todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Marabá e Itupiranga, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário Marabá, sito na Agrópolis, Amapá, Município de Marabá (Pa.).

Marabá (Pa.), 09 de fevereiro de 1974.

DELMIRO DOS SANTOS — Chefe da Procuradoria Regional do Norte — Presidente CDTD/PA-AP.

A N E X O

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Marabá e Itupiranga, Estado do Pará, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971.

Partindo da foz do Rio Itacaiunas, sobe-se por este Rio até a foz do Igarapé Café; daí, subindo-se por este até sua cabeceira; desta, toma-se o rumo de 45° NO, seguindo-se neste rumo por aproximadamente 8.000 metros até encontrar a cabeceira principal do

Igarapé Lago Vermelho; desta, desce-se rio abaixo até encontrar sua foz com o Rio Tocantins; daí, sobe-se rio acima até encontrar a foz do Rio Itacaiunas, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 135.750 ha (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência o Mapa do Estado do Pará ao Milionésimo, IBGE, Edição de 1.967.

Os limites municipais foram fornecidos pelo Mapa Rodoviário do Estado do Pará, na escala de 1:2.000.000, edição de 1973.

Marabá (Pa.), 09 de fevereiro de 1974.

VANILDO XAVIER CORREIA — Membro Técnico CDTD/PA-AP — Engº Agrº — CREA 4591 — D — 2a. Região.

(Ext. — Reg. n. 505 — Dia 16, 19 e 20.2.74)

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização
e Reforma Agrária — INCRACOMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO
DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO
DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL
DO AMAPÁ — CDTD/PA-APPORTARIA N. 1.288 — DE 31 DE MAIO
DE 1972

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n. 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, e de acordo com os arts. 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e arts. 3 a 8 da Lei n. 4.947, de 06 de abril de 1966 e arts. 19 a 31, do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, RETIFICA o Edital de Convocação com prazo de 90 (noventa) dias, publicado no Diário Oficial da União dos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1973, pelo qual são convocados todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro retificado da área a ser discriminada nos municípios de Itupiranga e Marabá em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras, ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fun-

diário Marabá, Km. 48 da Rodovia Transamazônica, município de Itupiranga, Estado do Pará.

Marabá (Pa.), 09 de fevereiro de 1974.

DELMIRO DOS SANTOS — Chefe da Procuradoria Regional do Norte — Presidente CDTD/PA-AP.

A N E X O

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Itupiranga e Marabá, Estado do Pará, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971.

Partindo do Rio Itacaiunas, na foz do Igarapé Café, sobe-se aquele Rio até o seu cruzamento com a linha imaginária que liga a Cachoeira das Pedras Chatas no Rio Paraopebas à cabeceira do Rio do Meio; segue-se por esta linha na direção NO até a cabeceira do Rio do Meio; deste ponto, ainda na mesma direção, segue-se por uma linha imaginária que liga a Cachoeira dos Guaribas no Rio Xingu à nascente do Rio do Meio, até a divisa dos Municípios de Itupiranga e Senador José Porfírio; segue-se pela divisa desses dois municípios até a divisa com o Município de Pórtel; daí, toma-se a direção NE pela divisa dos Municípios de Itupiranga e Pórtel até a divisa com o Município de Jacundá; segue-se pela divisa entre os Municípios de Itupiranga e Jacundá, no rumo SE, até o cruzamento com a linha imaginária que parte da cabeceira do Igarapé Lago Vermelho e passa pela confluência dos Rios da Esquerda e do Meio; segue-se por esta linha, na direção SO, até a nascente do Igarapé Lago Vermelho; desce-se este Igarapé até a foz da sua cabeceira principal; daí, até a sua nascente, de onde segue-se no rumo SE, por aproximadamente 8.000 metros, até a nascente do Igarapé Café, pelo qual se desce até a sua foz no Rio Itacaiunas, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 942.131 ha (novecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e um hectares), tomando-se como referência o Mapa do Estado do Pará ao Milionésimo, IBGE, Edição de 1967.

Os limites municipais foram fornecidos pelo Mapa Rodoviário do Estado do Pará, na escala de 1:2.000.000, edição de 1973.

Marabá (Pa.), 09 de fevereiro de 1974.

VANILDO XAVIER CORREIA — Membro Técnico CDTD/PA-AP — Engº Agrº — CREA 4591-D — 2a. Região.

(Ext. — Reg. n. 503 — Dias 16, 19 e 20.2.74)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

A N Ú N C I O S

COMPANHIA DIÁRIOS LIBERAIS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, que delibera sobre a liquidação da Companhia Diários Liberais S/A., realizada no dia 28 de janeiro de 1974.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 1974, às 09:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio n. 491, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença. Na forma dos Estatutos, assumiu a direção dos trabalhos a Diretora-Presidente Sra. Julia Danin de Moura Carvalho, que, havendo número legal, declarou instalada a Assembléia e convidou os acionistas Luiz Octávio Danin de Moura Carvalho e Maria Alice de Moura Carvalho Santos para Secretários. A seguir, por determinação da Sra. Presidente, foi lido pelo Secretário Luiz Octavio Danin de Moura Carvalho o edital de convocação, publicado no Diário Oficial, órgão oficial do Estado, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 15, 19, 26 e 20 do corrente, respectivamente. É o seguinte o teor do edital: "Pela presente, convidamos os senhores acionistas de DIÁRIOS LIBERAIS S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de janeiro corrente, às 09:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio 491, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, eleição do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação e mais atos consequentes. Belém, 10 de janeiro de 1974. a) Luiz Geolás de Moura Carvalho — Diretor-Presidente. a) Orlando Fonseca — Diretor". Logo em seguida, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, a fim de se manifestar sobre a matéria objeto da reunião. Pediu a palavra o acionista Dr. Orlando Martins Fonseca, que declarou que tendo em vista o término do prazo de duração da sociedade, poderá a mesma, na forma da lei, entrar em liquidação, pelo que propõe seja determinado o modo de liquidação e nomeados o liquidante e o Conselho Fiscal, que deva funcionar durante o período da liquidação. A proposta foi submetida a discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, posta em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, motivo pelo qual

Neste Caderno

RELATÓRIO DA
DIRETORIA
BALANÇO
GERAL
DEMONSTRATI-
VO DE RESUL-
TADOS

PARECER DO

CONSELHO
FISCAL

Da Companhia Ge-
ral de Taxi Aéreo

—XXX—
ESTATUTO

Da Associação Pa-
raense de Ensino
e Cultura

a Sra. Presidente declarou que a Assembléia deveria nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração. Apurada a votação, verificou-se que havia sido eleito para o cargo de liquidante o acionista Luiz Octavio Danin de Moura Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Serzedelo, Correa n. 15, apt. 810 e para membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação, os Srs. Manoel Pereira dos Santos Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta Capital à Av. Serzedelo Correa n. 15, apt. 1201, Waldemar de Oliveira Guimarães, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta Capital, à Av. Nazaré n. 969 apt. 101 e Medrado Castelo Branco, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Piedade n. 539. Por proposta do acionista Acrísio Leite Aranha, aprovada unanimemente, foi fixada para o liquidante a remuneração mensal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e para cada membro do Conselho Fiscal a de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), também mensal, ficando ainda, determinado por unanimidade, que o liquidante deverá reduzir a dinheiro todo o ativo social, para pagamento do passivo, porventura existente, e partilha do remanescente, se for o caso, entre os acionistas e exercer ainda, os poderes e direitos que lhe outorga a lei, devendo usar, em todos os atos ou operações, da denominação social seguida das palavras "em liquidação". E nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que, reaberta a reunião, é lida e aprovada e vai ser assinada por todos os presentes. E eu, Luiz Octavio Danin de Moura Carvalho, como Secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada. Belém, 28 de janeiro de 1974. Luiz Octavio Danin de Moura Carvalho, Secretário. (aa) Julia Danin de Moura Carvalho, Presidente, Luiz Geolás de Moura Carvalho, Pedro Vallinoto Filho, Maria Alice de Moura Carvalho Santos, Luiz Mario Danin de Moura Carvalho, Luis Octavio Danin de Moura Carvalho, Orlando Martins Fonseca e Acrísio Leite Aranha.

Julia Danin de Moura Carvalho
Presidente

(T. n. 20823 — Reg. n. 516 — Dia: 19.02.74).

CADERNO

2

COMPANHIA GERAL DE TÁXI AÉREO

C. G. C. n. 04.975.421

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:—

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal desta Sociedade, o Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Para qualquer esclarecimento, colocamo-nos à inteira disposição dos Senhores Acionistas.

Belém (Pa.), 8 de fevereiro de 1974.

CLAUDIO RICARDO HOLCK — Diretor

HAROLDO BUARQUE DE MACEDO — Diretor

ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES — Diretor

JORGE PONTUAL — Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Bens Numerários	899,34	
Depósitos Bancários à Vista	18.519,78	19.419,12

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Estoques		
Materiais Diversos	89.269,26	
Outros		
Combustíveis e Lubrificantes		
p/ Motores de Avião	60.000,00	149.269,26
Créditos		
Contas a Receber de Clientes	141.302,99	
(—) Provisão p/ Devedores Duvidosos	4.239,09	
	137.063,90	
De Empresas Subsidiárias ou Coligadas	440.000,00	
Outros Créditos		
Contas Correntes	199.711,90	776.775,80
		926.045,06

ATIVO CIRCULANTE 945.464,18

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Créditos de Empresas Subsidiárias ou Coligadas	440.000,00	
Outros Créditos, Valores e Bens		
Depósitos e Fundos Especiais	2.194,00	442.194,00

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas		
Valor Histórico	3.364.949,99	
Correção Monetária	216.261,39	
	3.581.211,38	
(=) Valor Corrigido	100.654,44	3.480.556,94
(—) Depreciações Acumuladas		

ATIVO REAL 4.868.215,12

RESULTADO PENDENTE

Despesas Diferidas	289.943,12	
Outras		
Outros Valores Pendentes	73.067,93	363.011,05

SUB-TOTAL 5.231.226,17

CONTAS DE COMPENSAÇÃO 68.145,00

TOTAL DO ATIVO Cr\$ 5.299.371,17

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores	71.184,95
Instituições Financeiras	247.524,30
Outras Exigibilidades a Curto	

Prazo

Arrecadação por Conta de Terceiros	115.147,52	
Contribuições Compulsórias ...	31.624,87	
Contas a Pagar	107.876,60	573.358,24

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Fornecedores	80.850,00	
Instituições Financeiras	2.330.749,64	
Outras Exigibilidades a Longo Prazo		
Contas Correntes	20.331,37	2.431.931,01
		3.005.289,25

NÃO EXIGÍVEL

Capital Subscrito	4.000.000,00	
(—) Capital a Realizar	2.000.000,00	2.000.000,00

Correção Monetária do Ativo Imobilizado	21.132,39	
Reserva Legal (DL 2.627)	10.193,73	
Lucros Suspensos	193.680,80	2.225.003,92

PENDENTE

Receitas Diferidas	930,00
--------------------------	--------

SUB-TOTAL 5.231.226,17

CONTAS DE COMPENSAÇÃO 68.145,00

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 5.229.371,17

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1973

REND OPERACIONAL	2.144.834,16
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.495.319,90
LUCRO BRUTO	649.514,26
GASTOS GERAIS	
Honorários da Diretoria	54.900,00
Despesas Administrativas	374.322,28
Impostos e Taxas Diversas	1.706,30
Perdas Diversas	8.862,22
	439.790,80
LUCRO OPERACIONAL	209.723,46
RENDAS NÃO OPERACIONAIS	21.952,55
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	19.149,52
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	212.526,49
IMPOSTO DE RENDA PAGO NO PERÍODO	4.412,87
LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA	208.113,62
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4.239,09
RESULTADO A DISTRIBUIR	203.874,53
RESERVA LEGAL	10.193,73
SALDO DO EXERCÍCIO	193.680,80

CLAUDIO RICARDO HOLCK — Diretor
HAROLDO BUARQUE DE MACEDO — Diretor
ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES — Diretor
JORGE PONTUAL — Diretor
RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
DEC 144266 — CRC-Pa. 902 — CPF 000840692

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Taxi Aéreo abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Geral, contas e documentos da mesma sociedade que lhes foram apresentados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, e tendo encontrado tudo exato e em boa ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral, o Balanço Geral e as contas acima referidas.

Belém (Pa.), 4 de fevereiro de 1974.

Joel de Moura José Veillard Reis Paulo Henrique Barbosa Antonio

(Ext. — Reg. n. 546 — Dia 19.2.1974)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assembléa Geral Ordinária
—CONVOCAÇÃO—

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 7 de março do ano em curso, às 11 horas, na sede deste Estabelecimento, à Av. Presidente Vargas n. 800 — 15.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Distribuição de dividendos;
- c) Elevação do "Fundo de Reservas Especiais para Prejuízos Eventuais";
- d) Extinção do "Fundo de Assistência aos Seringueiros";
- e) Fixação da quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco;
- f) Transação e renúncia de direitos, em operações de difícil recuperação;
- g) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício;
- h) O que ocorrer.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.

a) Jorge Babot Miranda
Presidente

(Ext. — Reg. n. 520 — Dias: 19, 23 e 27/02/74).

FAZENDA NOVA VIENA S.A.

CGC — 04.947.065

Assembléa Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 27 de abril próximo vindouro, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — conj. 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, e parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;
 - c) Assuntos de interesse social.
- De conformidade com o art. 12.º dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléa.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

Euclides Aranha Netto
Diretor Presidente

(T. n. 20831 — Reg. n. 531 — Dias: 19, 20 e 21.02.74).

FAZENDA RANGÚ S.A.

CGC — 04.798.922

Assembléa Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 29 de abril próximo vindouro, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Independência, n. 1.045, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, e

parecer do Conselho Fiscal;

- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;

- c) Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 15.º dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléa.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

Antonio Augusto Pinto Guimarães
Diretor Vice Presidente

(T. n. 20833 — Reg. n. 530 — Dias: 19, 20 e 21.02.74).

AGROPECUARIA SANTA SILVIA S.A.

CGC — 04.981.577

Assembléa Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 27 de abril próximo vindouro, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264 — conjunto 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, e parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;
 - c) Assuntos de interesse social.
- De conformidade com o art. 15.º dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléa.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos aos quais se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

Antonio Augusto Pinto Guimarães
Diretor Vice Presidente

(T. n. 20832 — Reg. n. 533 — Dias: 19, 20 e 21.02.74).

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A.

C.G.C. n. 58.127.689/001

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade, na rua Santo Antonio, 316 — 8.º andar, na cidade de Belém — Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627/40 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Antonio Cardoso Mathias
Diretor

(Ext. — Reg. n. 545 — Dias: 19, 20 e 21/02/74).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço

público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Maria Neide de Oliveira Mattos, Yoshié Ichihara, Derocy Giacomo Cirilo da Silva, Normando do Carmo Borges, Maria José Ferreira Brito, Lindalva de Barros Lopes, Arinete Castro Mesquita, Raimundo Mauricio Pinto, Raimundo Nazaré Fernando Albuquerque, e no quadro de Estagiário. Terezinha da Cruz Bezerra.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de fevereiro de 1974.

Leonildes Macedo Silva,
2.º Secretário

(T. n. 20836 — Reg. n. 537 — Dias: 19, 20 e 21.02.74).

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A. — "ETRESA"

C.G.C. MF 04.901.401/0001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

— CONVOCAÇÃO —

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A. — "ETRESA", tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa, pelo presente anúncio convoca a Assembléa Geral de Acionistas para em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da Empresa, à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, no próximo dia 25 (vinte e cinco) do corrente às 18:00 horas para re-ratificar a Assembléa Geral Ordinária realizada a 21.09.73, que não observou os prazos estabelecidos para convocação e publicação do Balanço Geral, Relatório da Diretoria, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal que exige a Lei 2.627 de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1974.

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 521 — Dias 16, 19 e 20.02.74)

CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia

C.G.C. 04921201/001

Assembléa Geral Extraordinária

—Convocação—

Pelo presente ficam convocados os acionistas da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de fevereiro corrente, às dez horas da manhã, em seu escritório à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2718, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Autorização para que a Diretoria possa alienar bens imóveis da sociedade;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 8 de fevereiro de 1974.

RAYMUNDA CRUZ FIGUEIRA
Diretor Presidente

(T. n. 20.735 — Reg. n. 425 — Dias 9, 16 e 19.02.1974)

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA

— A S P E C —

E S T A T U T O

TÍTULO I

Constituição, Denominação, Natureza, Sede e Finalidades

Artigo 1º — Fica constituída a Associação Paraense de Ensino e Cultura, entidade autônoma, sem fins lucrativos, instituída como sociedade civil, com personalidade jurídica desde sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

Artigo 2º — A Associação Paraense de Ensino e Cultura, com sede à Avenida Conselheiro Furtado, número quatrocentos, no município e Comarca de Belém, Estado do Pará, terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 3º — A Associação tem por finalidade:

- a — organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução em nível de primeiro e segundo graus e superior;
- b — desenvolver, nos termos da legislação em vigor a educação permanente nos diversos graus de ensino;
- c — promover, através da reunião de centros de estudos superiores e nos termos da legislação em vigor, a organização e o funcionamento da Universidade Regional da Amazônia;
- d — contribuir para o aprimoramento da cultura brasileira;
- e — estimular a investigação, a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica e artística;
- f — concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana, através da preservação e do aperfeiçoamento do homem, inspirada nos princípios cívicos, sociais, cristãos e democráticos;
- g — conferir, através de suas unidades de ensino, habilitação para o exercício profissional ou graus acadêmicos.

TÍTULO II

Dos Associados

CAPÍTULO I

Das Categorias

Artigo 4º — Haverá três categorias de associados:

- a — fundadores
- b — efetivos;
- c — beneméritos.

Artigo 5º — São associados fundadores os cidadãos signatários do instrumento de constituição da Associação.

Artigo 6º — São associados efetivos todos aqueles cidadãos que tiverem aprovadas suas propostas de admissão, nesta categoria.

Artigo 7º — São associados beneméritos os cidadãos ou entidades que, através de doações e legados ou relevantes serviços prestados, hajam contribuído para o engrandecimento da Associação.

§ 1º — O título de associado benemérito será concedido mediante proposta do Conselho de Administração, ratificada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Consultivo.

§ 2º — O associado benemérito que integralizar contribuição para a Associação, em

importância igual ou superior a sessenta salários mínimos vigentes na Região, poderá indicar o beneficiário de uma bolsa de estudos, constante de oito semestres letivos consecutivos, em curso de graduação que a Associação mantiver;

§ 3º — O valor da bolsa de estudos, de que trata o parágrafo anterior, será parcial ou total, na forma que dispuser Regimento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 8º — São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- a — votar e ser votado, nos Conselhos a que pertencer, para o exercício de cargos ou funções ligadas à Associação;
- b — propor a admissão e a exclusão de associados efetivos;
- c — tomar parte nas reuniões do Conselho a que pertencer, mediante prévia convocação;
- d — oferecer sugestões que visem realizações concordantes com as finalidades da Associação.

Artigo 9º — São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- a — cumprir e fazer cumprir as finalidades da Associação;
- b — aceitar e exercer, salvo motivo justo, os cargos ou funções para as quais forem eleitos ou designados;
- c — contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para o desenvolvimento e o engrandecimento da Associação.

TÍTULO III

Da Administração

CAPÍTULO I

Da Administração Superior

Artigo 10 — São órgãos da Administração Superior da Associação:

- a — o Conselho de Administração;
- b — o Conselho Consultivo.

Artigo 11 — O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será constituído pelos associados fundadores.

§ 1º — Poderão compor o Conselho de Administração associados efetivos que tiverem aprovadas suas propostas pela maioria absoluta dos membros desse Conselho.

§ 2º — Qualquer membro do Conselho de Administração que for, eventualmente, designado para o exercício de cargos ou funções executivas, indicará seu substituto para compor o referido Conselho.

§ 3º — Poderá afastar-se do Conselho de Administração qualquer de seus membros para o exercício de cargo ou função executiva junto a órgãos da Associação ou entidades por ela mantidas, perdurando tal afastamento apenas enquanto ocorrer esse impedimento.

§ 4º — As deliberações do Conselho de Administração prevalecem sobre quaisquer outras tomadas pelos demais órgãos da Associação.

Artigo 12 — Compete ao Conselho de Administração:

- a — cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as decisões assumidas com base neste diploma;
- b — aprovar, anualmente, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, bem como apreciar os resultados econômico-financeiros dos relatórios;
- c — dar posse aos diretores das unidades

de ensino e ao pessoal executivo, contratados para execução da administração

d — aprovar, observada a legislação em vigor, a criação e o funcionamento de novos cursos, a incorporação de cursos ou entidades já existentes, a fusão ou desdobramento, assim como a desincorporação e a extensão de qualquer deles.

e — dirigir, superintender e representar a Associação, observado o disposto neste Estatuto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração para fins específicos;

f — superintender as atividades dos diretores de unidades de ensino e do pessoal executivo.

Artigo 13 — O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de dois terços de seus membros.

§ 1º — As reuniões do Conselho de Administração só serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º — As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos.

Artigo 14 — O Conselho Consultivo, órgão de representação e consulta da Associação, será constituído por associados fundadores e/ou efetivos, e, será integrado por sete membros.

Artigo 15 — Compete ao Conselho Consultivo:

- a — conceder, por proposta do Conselho de Administração, título de associado benemérito;
- b — homologar a admissão ou a exclusão de associados efetivos;
- c — representar a Associação, através de um de seus membros, em eventos culturais e artísticos;
- d — oferecer sugestões e pareceres em consultas emanadas do Conselho de Administração.

Artigo 16 — As reuniões do Conselho Consultivo, presididas por conselheiro eleito por aclamação, serão realizadas ordinariamente duas vezes por ano, e, extraordinariamente, quando convocadas por dois terços de seus membros, ou, por solicitação do Conselho de Administração.

Artigo 17 — Serão consideradas relevantes pela Associação as funções dos membros do Conselho Consultivo, as quais terão caráter gratuito, não cabendo qualquer retribuição financeira.

Parágrafo único — Poderá afastar-se do Conselho Consultivo qualquer de seus membros para o exercício de função executiva junto a órgãos ou entidades mantidas pela Associação, perdurando tal afastamento enquanto ocorrer esse impedimento.

CAPÍTULO II

Da Administração Executiva

Artigo 18 — A administração executiva da Associação será exercida por Diretores Executivos, contratados pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 — Os Diretores Executivos serão contratados em decorrência de resolução do Conselho de Administração, tomada pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 20 — A competência e as funções dos Diretores Executivos serão indicadas e reguladas em Regimento próprio.

TÍTULO IV Do Patrimônio

Artigo 21 — O patrimônio social da Associação constituir-se-á de bens móveis e imóveis, de rendas, de doações e legados, de subvenções e auxílios, bem como das aquisições ou inversões financeiras que vierem a ser efetuadas.

Parágrafo único — As doações e legados somente serão aceitos após decisão tomada pela maioria absoluta do Conselho de Administração.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 22 — Somente à Associação, através do Conselho de Administração, compete responder pelas obrigações judiciais e extrajudiciais que contrair.

Artigo 23 — Poderão filiar-se à Associação outras instituições com finalidades semelhantes, mediante protocolo firmado entre ambas as entidades, fixando-se direitos, deveres e relações patrimoniais.

Artigo 24 — A Associação poderá, a critério do Conselho de Administração, firmar convênios com entidades de qualquer espécie, tendo em vista o desenvolvimento pleno de suas finalidades.

Artigo 25 — Os casos omissos ou duvidosos, decorrentes de disposições deste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO VI Da Dissolução

Artigo 26 — A "Associação Paraense de Ensino e Cultura" somente será dissolvida por decisão judicial ou por decisão unânime do Conselho de Administração, se ocorrerem insuperáveis dificuldades na consecução de suas finalidades.

Parágrafo único — No caso de dissolução da Associação, ressalvados eventuais direitos de terceiros, o acervo patrimonial será destinado à instituições congêneres, sem finalidades lucrativas, observados os dispositivos legais vigentes.

Artigo 27 — O presente Estatuto entrará em vigor após a inscrição da Associação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

Belém, 13 de fevereiro de 1974.
EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA
FRANCO — CPF — 010.669.947
PAULO ROBERTO CARVALHO BATISTA
CPF — 039.104.238
DAVID CHOUERI SALOMÃO ANTÔNIO
MUFARREJ — CPF — 000.495.222

Cartório Kós Miranda

Reconheço as (3) três assinaturas acima assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Em, 14.02.1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 2º Ofício

Apresentado no dia 14 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob o n. de ordem 35121 do Protocolo Livro A n. 2

Registrado sob o n. de ordem 634 Livro A — n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Belém do Pará, em 14.02.1974.

Olgarina Amador Rabêlo
Oficial

Cartório Diniz

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Belém, 14.02.1974.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

(T. n. 20835 — Reg. n. 535 — Dia — 19.02.74)

Superintendência Nacional da Marinha
Mercante (SUNAMAM)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. — (ENASA)

Assembleia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

O Diretor-Presidente da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A., convoca por este meio os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 11 de março de 1974, às 10,00 horas, na sede social da Empresa à Avenida Presidente Vargas n. 41, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Eleição do Conselho Fiscal;
- b) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1973;
- c) O que ocorrer.

Belém, 02 de fevereiro de 1974.

Odair Damazio

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 539 — Dias: 19 e 20.02.74).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 1.180, nesta Cidade de Belém, na hora de expediente normal, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Arqt.º Cicerino C. do Nascimento

Diretor-Presidente

COHAB-PARÁ

(Ext. — Reg. n. 534 — Dia: 19, 20 e 21.02.74).

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. — (ENASA)

C.G.C. n. 04.932.547/001

A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas, que os livros e documentos relativos ao exercício de 1973, estão a sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 08 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 538 — Dias: 19 e 20.02.74).

Armazém do Norte Tecidos S/A.

—AVISO—

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 letras a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos em nossa Sede Social, nas horas de expediente normal.

Belém, 11 de fevereiro de 1974.

a) BADIH NAGIB

Diretor

(T. n. 20825 — Reg. n. 524 — Dias: 16, 19 e 20.2.74).

CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A.

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social à Av. Pe. Eutíquio, n. 562, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1973.

Belém, 11 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.827 — Reg. n. 527 — Dias 16, 19 e 20.02.1974)

JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — "JONASA" C.G.C. MF 04.896.817/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os acionistas de JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — "JONASA", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de fevereiro do corrente às 17,00 horas, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro, n. 161 a fim de promover a eleição para o cargo de Diretor Financeiro da empresa que se encontra vago.

Belém, 14 de fevereiro de 1974.

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor-Presidente

C.P.F. 000519502

(Ext. Reg. n. 523 — Dias 16, 19 e 20.02.74)

AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A. CGC. 05.426.630/001

Assembleia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 09:00 horas do dia 30 de abril de 1974, em sua sede social na Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição de um Diretor e fixação dos seus honorários;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e
- d) outros assuntos de interesse social.

Comunicamos que se acham a disposição dos senhores acionistas na sede desta Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 13 de fevereiro de 1974

Herminio Lunardelli

Diretor

(T. n. 20752 — Reg. n. 544 — Dias: 19, 20 e 21.02.74).

CLUBE SOCIAL LIBANÊS

Ata da primeira reunião do CLUBE SOCIAL LIBANÊS.

Convocadas que foram por Violette Checrallah Khayat. Referida disse, o motivo da convocação se destinava a fundar uma sociedade composta de senhoras e senhoritas da colônia libanesa em Belém. Com a finalidade de conagração e de estreitamento de amizade. Todas as pessoas presentes aplaudiram a brilhante iniciativa. As senhoras presentes propuseram que fosse no momento eleita uma diretoria para reger o destino do CLUBE SOCIAL LIBANÊS. Propondo o nome de Violette Checrallah Khayat para presidente, Zilda Scaff para secretária e Lody Massoud Salame para tesoureira. A proposição foi unanimemente aceita e eleita por aclamação, tomando posse logo a seguir. A presidente eleita aproveitou a oportunidade para agradecer esta prova de confiança, prometendo dedicar-se, com entusiasmo a tarefa que acaba de ser a si cometida. Fêz um apelo aos presentes para que todos emvidassem esforços no sentido de aumentar o quadro social do clube. Propôs a taxa mensal de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) para cada associada. Para cobrir as despesas iniciais da nova agremiação.

Eu, Zilda Facury Scaff lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e pelos membros do clube, presentes a esta primeira reunião.

Belém, 4 de dezembro de 1972.

ZILDA FACURY SCAFF — Secretária
VIOLETTE CHECRALLAH KHAYAT

Presidente

Yolande Road Massoud

Minervina Salame

Marisa Salame

Joete Khayat

Luisete Khayat

Lucy Abelém R. Silva

Cléa Chady Farah

Virginia Buainain

Nazaré Fadul de Lima

Olga de Campos Khayat

Alice Koury Bechara

Irene Fadul Hereiro

Henriette Massoud Ragl.

Zilda Facury Scaff — Secretária
VIOLETTE CHECRALLAH KHAYAT

Presidente

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Zilda Facury Scaff e Violette Checrallah Khayat.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 12.02.74.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Sociedade e seus fins

Artigo 1º — O CLUBE SOCIAL LIBANÊS, sociedade civil de fins não lucrativos, fundada em Belém, capital do Estado do Pará em 4 de dezembro de 1972, tem por fim principal congregar as senhoras e senhoritas da Comunidade Libanesa, para que mantenham ou reatem vínculos de amizade entre si.

Artigo 2º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO I I

Dos órgãos administrativos do Clube

Artigo 3º — São órgãos administrativos do

Clube:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria

c) Conselho Fiscal

cujos mandatos serão de dois (2) anos.

CAPÍTULO I I I

Da Assembléia Geral

Artigo 4º — A Assembléia Geral, órgão soberano, é constituída pelas associadas em pleno gozo de seus direitos sociais, admitidas até o último dia do mês anterior a sua convocação.

Artigo 5º — A Assembléia Geral será presidida por uma Presidente, assistida da primeira e segunda Secretárias, que serão eleitas juntamente com os demais órgãos administrativos.

Artigo 6º — A extinção da Sociedade e a modificação de suas finalidades só podem deliberadas por maioria absoluta.

CAPÍTULO I V

Do Conselho Fiscal

Artigo 7º — O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, será composto de três (3) membros, e será eleito juntamente com a Diretoria, para um período de dois (2) anos.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Artigo 8º — A Diretoria constituída de uma (1) Presidente, uma (1) Secretária e uma (1) Tesoureira, será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos. É permitida a reeleição.

Artigo 9º — As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas por maioria absoluta.

Artigo 10 — A Diretoria compete:

a- Praticar todos os atos de administração da sociedade;

b) Empregar todos os esforços para o engrandecimento e bom nome do Clube;

c) Examinar mensalmente e visar o balançete da Tesouraria;

d) Tomar conhecimento dos recursos ou reclamações que lhe forem dirigidas e solucioná-las de acordo com a norma estabelecida neste Estatuto;

e) Aplicar penalidades que achar convenientes

f) Manter a melhor harmonia entre suas associadas;

g) Licenciar sócias por motivos justificados, desde que solicitado por escrito.

Artigo 11 — Compete a Presidente:

a) Dirigir os trabalhos mantendo ordem nas discussões;

b) Convocar e presidir a Diretoria e Conselho;

c) Assinar com a tesoureira toda a documentação financeira da sociedade;

d) Acompanhar os trabalhos sociais;

e) Trazer sob sua guarda o Patrimônio Social.

Artigo 12 — Compete a Secretária:

a) Redigir e ler as atas das sessões e dar expedientes aos papéis sujeitos a aprovação da Diretoria;

b) Substituir a Presidente em suas faltas e impedimentos e assisti-la em sua administração;

c) Conservar em boa ordem o arquivo social e entregá-lo por essa forma a sua sucessora.

Artigo 13 — Compete a Tesoureira:

a) Receber as importâncias pertencentes

ao Clube e efetuar os pagamentos autorizados;

b) Ter um livro caixa devidamente escrito;

c) Apresentar balancetes mensais da receita e despesa e balanço anual;

d) Assinar com a Presidente ou quem a estiver substituindo toda a documentação referente ao movimento financeiro;

e) Trazer sob sua guarda os valores da Sociedade;

f) Depositar em estabelecimento bancário a receita do Clube, devendo ficar em seu poder a importância de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

CAPÍTULO VI

Das Associadas

Artigo 14 — São membros do Clube as senhoras, senhoritas e seus descendentes.

Artigo 15 — São direitos das associadas:

a) Participar das atividades sociais;

b) Consideram-se normalmente integrantes da família das sócias: mãe, esposo, filhos menores;

c) Pedirá cancelamento a sócia que não desejar permanecer como associada do Clube, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 16 — São deveres das associadas:

a) Observar rigorosamente estes Estatutos e as deliberações da Diretoria;

b) Guardar compostura nas reuniões do Clube acatando a opinião da maioria;

c) Zelar pelo Patrimônio do Clube, moral e materialmente

d) Pagar as contribuições requeridas para cada sócia;

e) Comparecer as reuniões.

Artigo 17 — Serão excluídas da Sociedade as associadas que, atrasadas em mais de (6) meses nas contribuições, interpeladas não saldarem seus débitos, e aquelas que por incompatibilidade com a sociedade a prejudicarem.

CAPÍTULO VII

Da Disciplina e Penalidades

Artigo 18 — Nenhuma pessoa proposta poderá frequentar o Clube sem que tenha conhecimento da sua admissão e satisfeito o pagamento de sua mensalidade.

Artigo 19 — É vedado às sócias discutir com violência ou provocar distúrbios na sede social.

Artigo 20 — Eliminada por falta de pagamento, a sócia só poderá ser readmitida depois de satisfazer completamente seu débito para com o Clube.

Artigo 21 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Belém, 1 de fevereiro de 1974.

VIOLETTE CHECRALLAH KHAYAT

Presidente

ZILDA FACURY SCAFF — Secretária

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra acima assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 14.02.74.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

(T. n. 20828 — Reg. n. 528 — Dia — 19.2.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento Nacional da Produção Mineral — D. N. P. M.

Contrato de Prestação de Serviços Aéreos por avião entre a Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia, executora do Projeto Radam, e a Empresa Amazônia Comércio e Indústria Ltda.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 1974, presentes, de um lado representando a parte contratante, a Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia, executora do Projeto RADAM, do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, criada pela Portaria Ministerial n. 2.048, de 29 de outubro de 1970, e em conformidade com os termos da Delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n. 049, de 09 de fevereiro de 1973, na pessoa do seu Presidente, Eng.º Acyr Ávila da Luz, e, do outro lado, representando a parte contratada, a empresa Amazônia Comércio e Indústria Ltda., na pessoa de seu Diretor, Bernardo da Costa Aguiar, têm entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o transporte de pessoal, material e combustível entre as diversas sub-bases de operação do RADAM, por aeronave tipo C-82A.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: — A execução dos serviços de que trata o presente contrato será realizada através da aeronave especificada na Cláusula Anterior, ou de qualquer outra aeronave pertencente à contratada, desde quando esta aeronave satisfaça aos interesses da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: — A contratante se obriga a garantir, mensalmente, um mínimo de 50 (cinquenta) horas de voo à contratada.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: — A contratada se obriga a:

1 — Colocar à disposição da contratante, no local por esta designado, a aeronave especificada na Cláusula Primeira, 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato;

2 — Realizar a prestação de serviços de que trata o objeto do presente contrato no local ou locais que a contratante determinar;

3 — Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção e alojamento do pessoal a seu serviço nos locais onde se desenvolver a prestação de serviços objeto do presente contrato;

4 — Arcar com todas as despesas decorrentes da substituição ou revesamento, das tripulações das aeronaves;

5 — Arcar com todas as despesas decorrentes de manutenção das aeronaves, bem como do transporte do pessoal e material necessário a essa manutenção;

6 — Apresentar e manter contrato de seguro das aeronaves, tripulações, passageiros, entendidos estes como pessoal a serviço da contratante, equipamentos e materiais embarcados, nos limites permitidos pelo Código Brasileiro do Ar e legislação correlata;

7 — Discutir, através do Comandante de cada aeronave a programação de voo, com o

se desenvolva a prestação de serviços objeto do presente contrato;

8) — Fornecer ao representante a que se refere o item anterior para a aposição de sua assinatura, através do Comandante, outrossim referido no item anterior, e por este já devidamente assinado, o Relatório de Bordo, para fins de comprovação de horas voadas;

9) — Manter no local onde se desenvolva a prestação de serviços objeto do presente contrato, mecânicos, peças e equipamentos em número que se fizer necessários às necessidades de bom funcionamento das aeronaves, ficando responsável pela guarda, armazenamento, conservação, manutenção e transporte das citadas peças e equipamentos;

10) — Não subcontratar, no todo ou em parte, com terceiros, sob qualquer forma, ou transferir a terceiros, a prestação de serviços objeto do presente contrato, sem que previamente seja ouvida a contratante;

11) — Retirar do local onde se execute a prestação de serviços objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante, o elemento a seu serviço, providenciando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição do mesmo;

12) — Manter sigilo ético-profissional sobre os serviços prestados e outros referentes às atividades e procedimento da contratante e depois da vigência do presente contrato;

13) — Observar as determinações do Código Brasileiro do Ar e legislação correlata, inclusive normas e instruções estabelecidas ou que venham a sê-lo pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, desde que estas de alguma forma digam respeito à execução de prestação de serviços objeto do presente contrato;

14) — Substituir a aeronave que por acidente ou outro qualquer motivo a torne definitivamente impréstável para execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

15) — Manter uma representação comercial na cidade de Manaus-AM, dotada de recursos humanos, técnicos e financeiros suficientes ao necessário apoio técnico e administrativo à execução da prestação;

16) — Voar as horas não utilizadas pela contratante, mas que lhe foram pagas por força do disposto na Cláusula Terceira, durante a vigência do presente contrato e/ou de suas prorrogações.

PARÁGRAFO ÚNICO — A não observância de quaisquer das obrigações previstas nos itens desta Cláusula determinará a rescisão do presente contrato pela contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial e sem que caiba qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA: — O prazo de validade do presente contrato será de 1 (hum) ano e seu início coincidirá com o efetivo início da prestação de serviços objeto do presente contrato, na forma prevista na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO: — O preço por hora voada durante os seis primeiros meses de vigência deste contrato, será de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), e, nos seis meses restantes será de

zeiros), equivalente a um reajuste de 9% (nove por cento), o que corresponderá, em consequência, a um valor mínimo total de Cr\$ 2.194.500,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros) para o presente contrato, considerando-se um mínimo total de 600 horas a serem voadas na vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO: — Os pagamentos referentes à prestação de serviços objeto do presente contrato obedecerão ao seguinte:

1) — Na data em que a aeronave for dada como apta a realizar a prestação de serviços objeto do presente contrato, aptidão esta comprovada através de testes levados a efeito por um especialista designado pela contratante, esta pagará à contratada 20% (vinte por cento) do valor mínimo total do mesmo, referido na Cláusula Sexta.

2) — Na data do efetivo início da prestação de serviços objeto do presente contrato, início este que será comprovado por um documento denominado "Relatório de Bordo das Aeronaves", que será assinado diariamente por ambas as partes contratantes e será, outrossim, o instrumento hábil para comprovar o número de horas voadas mensalmente, a contratante pagará à contratada mais 10% (dez por cento) do valor mínimo referido na Cláusula Sexta.

3) — Após a efetivação dos pagamentos referidos nos itens 1 e 2 desta Cláusula, os pagamentos mensais correspondentes à prestação de serviço objeto do presente contrato, serão efetivados com observância ao disposto na Cláusula Terceira, combinado com o item 16 da Cláusula Quarta.

4) — A contratante descontará 50% (cinquenta por cento) da totalidade de cada pagamento mensal devido à contratada, até que seja atingida a soma correspondente ao pagamento de que tratam os itens 1 e 2 da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que acaso surjam, com respeito ao estabelecido no presente contrato.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Belém, 8 de fevereiro de 1974.

Acyr Átila da Luz
Projeto RADAM — Presidente

Bernardo da Costa Aguiar
Amazônia Comércio e Indústria Ltda. —
Diretor

Testemunhas:—
(Ass. Ilegíveis)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

—A V I S O—

Avisamos aos interessados na Concorrência Pública n. 03/74, referente ao ante-projeto da ponte sobre o rio Guamá, que o segundo parágrafo do capítulo correspondente à PRO-

VA DE CAPACIDADE, terá sua redação modificada para os seguintes termos:

Para prova de capacidade técnica, será exigido dos proponentes atestado de haverem construído ou projetado, neste último caso com a comprovação de que o projeto foi aprovado para repartição federal ou estadual, empresa pública ou de economia mista, ponte

viaduto cujo comprimento seja, no mínimo, de cinquenta metros e que a firma esteja inscrita no cadastro do D.N.E.R., classificada nas categorias para Obras de Artes Especiais.

Belém, 15 de fevereiro de 1974.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO

Presidente da CPCP.

(Ext. Reg. — n. 550 — Dias: 19 e 20.2.74).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CERTIDÃO

Odon Gomes da Silva, CPF 001375102, serventário vitalício de um dos ofícios de escrivão de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Certifico, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo em meu cartório os autos findos de Interdição de Nazareno de Jesus Trindade, brasileiro, solteiro, nascido no dia cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e seis (05.10.1946), filho de Raimundo Euclides Trindade e de Durvina Nunes Trindade, já falecidos, desses autos extrai por certidão verbo-ad-verbis, para efeito de publicação, a sentença do teor seguinte: — "Vistos, etc. — Tratam os presentes autos do pedido de Interdição que o dr. 2.º Curador Geral fez neste Juízo, contra Nazareno de Jesus Trindade, apontando para sua Curadora Joana dos Santos Pinho, pessoa com quem vive o interditando. Juntou documentação de fls. Os peritos nomeados procederam ao exame no interditando, concluindo pela total incapacidade do mesmo, para gerir sua pessoa e bens. As fls. o dr. 2.º Curador, em petição, esclarece que havia entrado com o mesmo pedido indicando para Curador, Agapito Nunes Gurjão, de vez que não há provas de relação de parentesco entre Nazareno, o interditando, e Joana dos Santos Pinho. Em seu depoimento Agapito Nunes Gurjão esclarece que o interditando foi criado por sua irmã e que o considera seu sobrinho legítimo. Afirma ainda que tem condições para sustentá-lo e que o interditando ainda tem mãe; esta o entregou à sua irmã com dias de nascido. Juntou documentos de fls. Joana Pinho por sua vez, afirma que é mãe do interditando, que nunca deu o mesmo para Durvina e sim deixava o mesmo em companhia dela (Durvina) enquanto ia trabalhar. O interditando por sua vez, afirma não saber quem é a senhora com quem vive. O dr. 2.º Curador sintetizou a questão que, segundo ele, é de fato e de direito Joana é mãe do interditando tem ela condições de lhe dar assistência. O que tudo visto e devidamente examinado: — Interdição define Clovis Bevilacqua, é o ato pelo qual o juiz retira ao alienado, ao surdo-mudo, ao pródigo

e ao toxicômano a administração e a livre disposição de seus bens. A prova da alienação do interditando se encontra às fls. o laudo psiquiátrico que conclui "ser o Examinando portador de Esquizofrenia, condição mental essa que o torna incapaz para reger sua pessoa e bens e dar consentimento". O problema surge por estarem duas pessoas reivindicando o direito de ser Curador do interditando Nazareno: d. Joana que se diz mãe e Agapito, cuja irmã criou Nazareno e que se afirma na obrigação moral de assisti-lo. — Com referência a D. Joana não há nos autos documento legal que comprove ser a mesma mãe de Nazareno. Daí a colocarmos no mesmo pé de igualdade de Agapito, na reivindicação da Curadoria. O Curador, como o Tutor, é investido de dupla missão: uma relativa à pessoa do interditando, outra relativa à pessoa do interditando, outra relativa aos seus interesses pecuniários. Quanto à pessoa tem o Curador obrigação de velar e de dirigir o curatelado. Com referência a este item tem Agapito melhores condições, eis que luta para conservá-lo, enquanto Joana o entregou desde criança a terceiros e só agora aparece reivindicando maternidade. — Quanto aos interesses pecuniários tem o interditando pequena pensão que deve ser administrada em seu proveito: tratamento médico, alimentação e bem estar. Agapito tem renda própria, enquanto Joana vive do que um irmão lhe dá. É evidente, pois, que Agapito poderá empregá-la apenas com o curatelado. Desta maneira, decreto a interdição de Nazareno de Jesus Trindade e nomeio seu Curador Agapito Nunes Gurjão, com as cautelas legais. P. I. R. Belém, 25 de janeiro de 1974. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes". E nada mais se contém em a sentença, aqui bem e fielmente transcrita do próprio original ao qual me reporto nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de fevereiro de 1974. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi e assino. (T. n. 20834 — Reg. n. 532 — Dia 19.2.74)

PROTESTO DE LETRAS

—E D I T A L—

Faço saber por este edital a Antonio Rodrigues de Souza (Emitente), Fernando de Jesus Gomes, Mário José de Oliveira Peixoto, Ademir Azevedo, Raimunda de Fátima Souza, (Avalistas), Antonio Gonçalves de Melo, Cas-

tor Com. Importação Ltda. J. Quaresma e Cia. Ltda. estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco do Estado do Pará S.A., Banco Real S.A. e Banco do Brasil S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos três (3) notas promissórias e três (3) duplicatas de contas mercantis, número B-14413-a, 0787, 20070, nos valores de Cr\$ 5.000,00 Cr\$ 3.000,00 Cr\$ 580,65 Cr\$ 460,90 Cr\$ 3.640,00 Cr\$ 450,99 vencidas em 23.1.74, 25.1.74, 9.1.74, 30.1.74, 30.1.74, 28.1.74, por Vv. Ss. emitidas e avalizadas e não pagas a favor de Banco do Estado do Pará S.A., (2) Cia. Real de Investimento Crédito, Financiamento e Investimentos, Romac S.A. Confecções, Estopa Modelo Ltda. e Laboratórios Enila — Lutecia S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as três notas promissórias e as três duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 15 de fevereiro de 1974.

(a) NATALINA COSTA

Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. n. 547 — Dia — 19.02.74)

PROTESTO DE LETRAS

—E D I T A L—

Faço saber por este edital a Sálvio Albertino de Miranda Corrêa Jr. e Osvaldo Trindade Filho, residentes nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Bco. Com. e Indústria de Minas Gerais S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Cr\$ 30.000,00 vencida em 31 de dezembro de 1973 e prorrogada para, por Vv. Ss. a favor de e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de fevereiro de 1974.

Nazaré L. P. de Moura Palha

O Oficial do Protesto

(T. n. 20837 — Reg. n. 548 — Dia: 19.2.74)